PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº317/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 - SRP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

EDITAL/012-2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026 – SRP

A Prefeitura Municipal de Central/BA, através do agente de contratação, designado pelo Decreto nº. 009/2025**.** torna público, para conhecimento das empresas interessadas que será realizada licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO/ REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo "**MENOR VALOR POR ITEM",** sob o regime de execução por preço unitário, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar n.º 123/2006, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos. O Pregão será realizado em sessão pública *on line* por meio de recursos de tecnologia da informação – *internet,* através do site – **BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS – www.bnc.org.br.**

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

Início de acolhimento das propostas: dia 23/11/2026, às 09h00min.
Abertura das propostas: dia 04/12/2026, às 09h00min.
Início da disputa: dia 04/12/2026, às 09h30min.

"Caso as datas previstas para realização de eventos sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, e não havendo retificação da convocação, aqueles eventos deverão ser realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente estabelecidos, independentemente de qualquer comunicação aos interessados;

Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo **"ABERTO"**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Consultas: Observando o prazo legal, interessados poderão formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: pmctbahia26@gmail.com

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF, e para efeitos de contagem de prazo será considerada hora útil o intervalo entre as 08h às 18h, sem interrupções.

Cópia deste Edital, seus anexos e eventuais alterações estarão, a partir da data da publicação de seu resumo em Diário Oficial, à disposição no site do BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br), bem como no site do Município por meio do link: http://www.central.ba.gov.br, para todos os interessados.

Outras informações SOBRE A LICITAÇÃO SERÃO PRESTADAS PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO DA PREFEITURA DE CENTRAL, NO HORÁRIO DE 08H ÀS 12H, PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL – BA | CNPJ: 14.136.816/0001-51 PRAÇA JOSÉ DE CASTRO DOURADO, Nº 22, CENTRO, CENTRAL, BAHIA, BRASIL.

1. DO OBJETO

1.1. SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação os interessados que atendam a todas as exigências constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Estarão impedidos de participar da presente licitação:

2.2.1. Os interessados suspensos do direito de licitar com a Administração Municipal de Central-Bahia, cujo conceito abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída ou mantida, no prazo e nas condições do impedimento;
2.2.2. Os interessados que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob o seu controle e as fundações por ela instituída e mantida, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitado perante a autoridade que aplicou a penalidade;
2.2.3. Empresas em forma de consórcio ou coligação.
2.2.4. Servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, por si ou por interposta pessoa, direta ou indiretamente, como licitante neste processo licitatório.
2.2.5. Estrangeiros que não estejam autorizados a comercializar no País.
2.2.6. Empresa isoladamente responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado.
2.2.7. Não será aceito o mesmo representante para empresas diversas.
2.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, conforme Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário.
2.2.11. Instituições sem fins lucrativos, conforme Acórdão nº 2847/2019 - TCU - Plenário.
2.2.12. Pessoas que possuam vínculo familiar com agente político da Prefeitura Municipal de Central-Bahia.
2.2.12.1. Será considerado familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.
2.2.13. Empresas cujos empregados, diretores, responsáveis técnicos ou sócios figurem como funcionários, empregados ou ocupantes de função gratificada na Prefeitura Municipal de CENTRAL-Bahia.

3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtida junto ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.
3.2. O credenciamento se dará por intermédio da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.
3.3. O credenciamento será pessoal e intransferível para acesso ao sistema. O usuário credenciado será responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências.
3.4. O credenciamento implica em responsabilidade legal do usuário e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.
3.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
3.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
3.7. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
3.8. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
3.10. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
1) Declaração que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado estabelecido em seus arts. 42 a 49 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014.

2) A assinalação do campo “não”, apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

4.1 A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico da **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, até a data e o horário previstos no preâmbulo deste Edital, mediante acesso identificado, com a utilização de login e senha próprios do licitante. Os documentos de habilitação previstos neste Edital, **deverão ser apresentados apenas pela licitante mais bem classificada**, em momento oportuno, após solicitação do Pregoeiro, depois de encerradas a fase de julgamento das propostas, nos termos do art. 63, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ressalvada a hipótese de inversão das fases, se expressamente prevista neste Edital.

4.1.1. Como requisito de pré-habilitação, será exigida de todos os licitantes garantia de proposta correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021. A comprovação da prestação da garantia deverá ocorrer no momento da apresentação da proposta, observadas as modalidades admitidas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1.2. A não inclusão da proposta e dos documentos de habilitação jurídica conforme item 4.1 nos termos deste instrumento convocatório é motivo para imediata desclassificação da proponente.

4.1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário Oficial de Brasília/DF.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.

4.5. O licitante deverá, nesta etapa, clicar na opção “oferecer proposta” e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela, com os dados pertinentes à sua proposta de preços, vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.

4.6. No preenchimento da proposta eletrônica, o licitante deverá, obrigatoriamente, mencionar, no campo “informações adicionais”, os **produtos ofertados, indicando marca e modelo, quando aplicável**, e anexar sua proposta de preços inicial, contendo as especificações, unidades, quantidades e valores dos itens ofertados, **vedada a identificação da empresa ou de seu representante legal**, sob pena de desclassificação.

4.7. O Pregoeiro Municipal verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência:

4.7.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.7.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.8. A garantia de proposta prevista no item 4.1.1 é obrigatória para todos os licitantes, no percentual de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo sua comprovação ser apresentada juntamente com a proposta, sob pena de não atendimento às condições de participação no certame.

4.9. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

4.9.1. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

4.10. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

4.12. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.13. A apresentação da proposta eletrônica implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
4.14. A partir do horário previsto no preâmbulo para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
4.15. A licitante deverá apresentar declaração expressa indicando seu regime tributário bem como seu enquadramento.
4.16. Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido. A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na desclassificação desta.
4.17. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
4.18. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados, **através do sistema (chat) com indicação de dia e hora em que a sessão terá continuidade, com antecedência mínima de um intervalo de 24 horas, atendo o princípio da publicidade e transparência, segundo o quanto determina o Acórdão TCU 1.571/2025 - Plenário, Min. Substituto Augusto Sherman.**

5. DA PROPOSTA COMERCIAL

5.1. A proposta comercial deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo I, em uma via, com identificação da empresa proponente, número do CNPJ, endereço, telefones de contato, e-mail, e assinatura do seu representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado, redigida em português de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas e incluirá:

a) Descrição do objeto, com a individualização dos itens, contendo a descrição técnica do material,, em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

b) Indicação dos valores unitários e totais de cada item cotado, em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, já computados todos os custos relacionados às despesas de pessoal, insumos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros relacionados ao objeto desta licitação. A proposta deverá apresentar o valor unitário e o valor total correspondente à quantidade estimada de cada item. Em caso de divergência entre o valor unitário e o valor total do item, prevalecerá o valor unitário, procedendo-se à correção do cálculo.

c) Na formulação da proposta de preços o concorrente deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionados com a execução do objeto da presente licitação, ficando esclarecido que a Prefeitura não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

d) Declaração de que nos preços propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento, conforme anexo deste Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração dos impostos ou encargos sociais;

e) indicação do Banco, agência e Conta Corrente para depósito bancário;

f) O Prazo mínimo de validade da proposta, que deve ser de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão.

g) Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas, o PREGOEIRO poderá solicitar que os licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas dos licitantes, será feita por escrito via fac-símile ou correio eletrônico.

5.2. **Serão desclassificadas as propostas que consignem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.**

5.3. A inexequibilidade dos valores referentes a itens isolados da planilha de custos, desde que não contrariem instrumentos legais, não caracterizam motivo suficiente para a desclassificação da proposta.

5.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, **poderá ser efetuada diligência**, na forma do § 2º do Artigo 59 da Lei nº. 14.133/21 e do Decreto Municipal nº 168/2023, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

5.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

sob pena de caracterizar a infração administrativa descrita no art. 155, inciso V da lei 14133/2021 (não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado). Na hipótese de solicitação formal e escrita da empresa licitante no sistema eletrônico nesse sentido, o pedido poderá ser acolhido, por ser uma liberalidade da empresa da qual a Administração Pública nem o Pregoeiro não podem interferir, mas a situação será imediatamente encaminhada à Procuradoria Jurídica para abertura do processo administrativo para a apuração da referida infração.

5.6. Caso o mesmo material ou serviço esteja identificado em mais de um item, a Administração deverá observar as especificações próprias de cada item. A cotação e o julgamento serão realizados individualmente por item, não se aplicando regra de preço global por lote.

5.7. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação. **exceto quando ocorrer:**

a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência ou omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis

5.8. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

a) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado.

b) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos do item 5 deste Edital.

c) Que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

d) Que apresente qualquer elemento que possa identificar a licitante na proposta inicial (antes da disputa de preços), sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

e) Que deixarem de atender as exigências previstas no Edital, Termo de Referência e seus Anexos.

6. FORMULAÇÃO DE LANCES / JULGAMENTO

6.1. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 56, inciso I da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.2. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente através do sistema eletrônico, sendo que os demais licitantes serão imediatamente informados do recebimento da proposta e do seu respectivo valor.

6.3. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR VALOR POR ITEM**, observados os prazos para fornecimento dos materiais, as especificações e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

6.3.1. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, para cada Item (QUANDO APLICÁVEL), observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.4. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

6.7. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
6.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
6.9. A etapa de lances não permite registro de valores iguais, contudo no momento do registro da proposta inicial, esta situação pode ocorrer. Ao finalizar a etapa do tempo aleatório, caso não tenha ocorrido lances para o item e se verifique a existência de propostas com valores iguais, o desempate será processado pelo próprio sistema.
6.10. No momento seguinte, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação às Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta mais bem classificada.
6.10.2. O sistema automaticamente avaliará se existem Microempresas - ME e/ou Empresas de Pequeno Porte - EPP participando do item do pregão.
6.10.3. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que o da melhor empresa previamente classificada.
6.10.4. Constatada a ocorrência da hipótese descrita no subitem 6.10.3, a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada na fase de lances poderá ofertar proposta de preço inferior.
6.10.5. O lance de desempate deve obrigatoriamente ser menor do que o lance ofertado pela empresa previamente classificada.
6.10.6. O Licitante terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance de desempate. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da Lei Complementar n. 123/06.
6.10.7. A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que oferecer um lance menor do que a primeira empresa previamente classificada será a nova empresa classificada, sendo encerrada a fase do desempate para o item, mesmo que ainda existam Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP na mesma condição.
6.10.8. Decairá do direito de ofertar o lance a Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP que não realizar este procedimento dentro dos 5 (cinco) minutos.
6.11. O disposto no item 6.10 e seus respectivos subitens não serão aplicados quando a melhor oferta classificada tiver sido apresentada por uma Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

6.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
6.12.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes.
6.13. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.
6.13.1. Para fins de aceitação pelo Pregoeiro, **a proposta final não poderá ultrapassar o valor estimado pela Prefeitura de CENTRAL, no que tange aos valores unitários dos itens**, e os produtos ofertados deverão atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
6.14. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

6.15. DA PROPOSTA VENCEDORA / PROPOSTA FINAL / PROPOSTA REFORMULADA
6.15.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou negociação com o pregoeiro, a licitante detentora da melhor oferta **deverá formular**, de imediato, a respectiva Proposta de Preços, contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, contendo a marca e modelo do produto a ser ofertado, recomposta em função do valor vencedor e negociações (se for o caso), no prazo máximo de **3 (três) horas**, do encerramento da

disputa, sob pena de decair do direito do licitante de ser declarado vencedor, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

6.15.1.1. A proposta deve ser reformulada contendo as informações e dados da empresa, devidamente assinada por seu representante legal, conforme especificações do Anexo III e IV, e com observância as seguintes disposições:

6.15.1.2. A proposta final deverá respeitar os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III, sob pena de desclassificação.

6.15.1.3. Os itens das propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas na planilha do Anexo III deste Edital serão desconsiderados.

6.15.2. Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso, já incluídos todos os tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes ao objeto licitado.

I – Caso a proposta apresente mais de dois algarismos (centavos) serão considerados, tão somente, os dois primeiros.

II - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão esses últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

b) Inclusão de todas as despesas que influam no valor final, tais como: despesas com custo, fretes, seguros, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais (ICMS e outros), e para - fiscais, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

c) Indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

d) Qualificação completa do representante da empresa que assinará o futuro contrato.

e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

f) A licitante poderá apresentar proposta para um ou mais itens, a seu critério, não sendo obrigatória a cotação de todos os itens que compõem o objeto da licitação. A análise, classificação, julgamento e eventual desclassificação ocorrerão individualmente para cada item, ficando restrita ao item correspondente eventual desconformidade da proposta, sem prejuízo da participação da licitante nos demais itens.

g) Declaração do licitante de que está desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas;

h) Declaração formal de que a empresa se encontra habilitada para participar do certame.

6.15.3. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração, e que sua correção não acarrete majoração no preço ofertado.

6.15.4 Nas hipóteses onde a empresa declarada melhor classificada, for detentora de um número elevados de itens do processo licitatório para realizar o indicativo de preços unitários e totais com respectivas composições de custos unitários, a empresa licitante, poderá requer, mediante solicitação motivada, uma dilação desse prazo, a ser objeto de análise e decisão do Pregoeiro.

6.15.5. **Não ocorrerá a renovação automática do prazo de envio da proposta final realinhada/reformulada**. Caso não seja solicitado motivadamente a dilação ou o não envio da proposta final realinhada no prazo assinalado, será considerada como não encaminhada, gerando imediatamente a desclassificação da empresa, com a caracterização da incidência das infrações administrativas do disposto no art. 155, IV e V da lei 14133/2021 a ser apurado em processo administrativo próprio.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos exigidos para fins de habilitação, previstos neste item 7 do Edital, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, após solicitação do Pregoeiro, no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da convocação realizada no sistema, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante solicitação justificada do licitante e aceitação do Pregoeiro.

7.2. Recomenda-se que os documentos relativos à habilitação sejam apresentados de forma legível, numerados em ordem sequencial, conforme as seguintes disposições:

7.1. DAS CONDIÇÕES PARA PESSOAS JURÍDICAS:

7.1.1 Como **condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar**, o Agente de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
7.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu(s) sócio(s) Majoritário(s), por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
7.1.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
7.1.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
7.1.5. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
7.1.6. Constatada a existência de sanção, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
7.1.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato *pdf, (na sua forma pesquisável) via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
7.1.8. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
7.1.9. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
7.1.10. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND Federal e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
7.1.11. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
7.2.2. Prova de Regularidade de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social (INSS);
7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual sede do licitante;
7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante;
7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
7.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.2.7. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;
7.3. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte participantes do certame deverão declarar sua condição conforme Anexo X do presente edital, ou Termo de Enquadramento emitido pela Junta Comercial no exercício corrente.
7.3.1. Às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que apresentarem restrição na comprovação de regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação,

pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventual Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.
7.3.2. O prazo assegurado no subitem 7.3.1 terá como termo inicial o momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
7.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas previstas no artigo 90, § 5º, da Lei Federal no 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação.

7.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA
7.5 1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis.
7.5.2. Documentos de identificação de todos sócios ou da diretoria em exercício.
7.5.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, como prevê o art. 64, da Lei 14133/2021, para:
I - **Complementação de informações** acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
II - **Atualização de documentos** cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
7.5.4. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro ou a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
7.5.5. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento. (art. 64, §2º da lei 14133/2021)

7.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
7.6.1. Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa licitante forneceu ou vem fornecendo bens compatíveis e similares ao objeto da licitação.

7.7. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA:
7.7.1. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercício financeiro, apresentados na forma da lei (art. 69, Inciso I da Lei 14.133/2021), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação das propostas, tomando como base a variação do IGP-DI ocorrida no período.
7.7.2. Demonstrativo da boa situação econômico-financeira da LICITANTE, consubstanciada nos seguintes índices, de que possui os índices financeiros solicitados a seguir:

A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante será realizada mediante a obtenção dos seguintes índices, superiores a 1,00 (um), calculados com base nas demonstrações contábeis apresentadas:

a) LG – Índice de Liquidez Geral, calculado pela seguinte fórmula:

LG = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

b) SG – Índice de Solvência Geral, calculado pela seguinte fórmula:

SG = Ativo Total (AT)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

c) LC – Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:

LC = Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

7.7.2.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem resultado superior a 1,00 (um) para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

7.7.2.2. Os índices serão calculados com base nas demonstrações contábeis do último exercício social exigível, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e deste Edital.

7.7.2.3. Os valores financeiros acima referidos poderão ser atualizados para a data da licitação pelo índice oficial (IGP-DI), devendo, neste caso ser apresentada a respectiva memória de cálculo;
7.7.4. As empresas que deixarem de atender o subitem 7.7.2 deste Edital, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta final apresentada.
7.7.5. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, válida na data da apresentação das propostas. Caso o documento não consigne prazo de validade, será considerada válida a certidão com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação..

7.8. DECLARAÇÕES
7.8.1. **CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO CONSTITUCIONAL:** Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da constituição Federal de 1998 (Modelo Anexo II).
7.8.2. Declaração de que não foi declarado inidôneo. (Modelo Anexo XI).
7.8.3. Declaração de Fatos Impeditivos. (Modelo Anexo XII).
7.9. Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.
7.9.1 Toda a documentação de habilitação deverá referir-se à data e horário anterior ou igual a data determinada para a abertura das propostas de preços.
7.10. Caso a empresa arrematante não comprove sua habilitação será convocado o próximo licitante na ordem de classificação, sendo este notificado pelo sistema www.bnc.org.br e/ou por e-mail para que manifeste seu interesse em 02 (duas) horas. Após a confirmação do interesse, serão concedidos os mesmos prazos do item 7.1 para entrega da proposta. Se o licitante não se manifestar dentro do prazo fixado, entender-se-á seu não interesse em fornecer.

7.11. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital e transcorrida a fase de análise da documentação, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
7.12. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.
7.13. As certidões deverão ser apresentadas dentro do respectivo prazo de validade. Caso não conste prazo de validade no corpo da certidão, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias da data de emissão.
7.14. Os documentos apresentados para habilitação são definitivos, não sendo admissível substituição ou posterior inclusão de documentos, com exceção do disposto no subitem 7.4.1.
7.15. O licitante vencedor que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentar documento com prazo expirado, será julgado inabilitado.

8. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS OU ATENTICADOS
8.1. Os Documentos poderão ser apresentados em original/na sua forma eletrônica, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.
8.2. Também deverá ser enviada o original da proposta impressa assinada, com o último lance ofertado no certame, conforme disposições do item 6.15, respeitados os limites de preços máximos estabelecidos para cada item contido nas planilhas do Anexo III.
8.3. No prazo máximo de 02 (dois) dia úteis o licitante deverá comprovar a postagem dos documentos com o ENCAMINHAMENTO DO CÓDIGO RASTREADOR OU OUTRO DOCUMENTO COMPROBATÓRIO da sua postagem, para o e-mail: pmctbahia26@gmail.com
8.3.1. Os documentos deverão ser encaminhados aos cuidados do PREGOEIRO para o seguinte endereço:

8.4. Se os documentos forem assinados com certificado digital de acordo com a MP 2.200-2/2001 (Chave ICP Brasil), ou ainda autenticados de forma digital por instituição aceita e reconhecida pela legislação, fica a empresa desobrigada a encaminhar a documentação referida acima.

9. DO VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO

9.1. O valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação de cada item está devidamente descrito no anexo I (Termo de Referência) deste edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

10.1. Impugnações e pedidos de esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da licitação, por meio do e-mail indicado no preambulo deste edital.
10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação, no prazo conforme a lei 14.133/2021.
10.1.2. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
10.2. Ao final da sessão pública e declarado o vencedor, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção imediatamente em até 10 (dez) minutos, no campo próprio do sistema (opção recurso), sendo-lhe facultado juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.
10.2.1. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação ao vencedor do certame.
10.2.2. As razões recursais deverão ser encaminhadas devidamente instruídas para o e-mail do pregoeiro, indicado no preambulo deste edital, ou protocolado no setor de licitações também indicados no preambulo.

10.3. Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 168, da Lei Federal nº. 14.133/21.
10.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
10.5. Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente, o Prefeito Municipal, a decisão em grau final.
10.5.1. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação na imprensa oficial.
10.6. Não serão conhecidas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscrito por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71 da Lei Federal n º 14.133/21.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (Anexo IV - Minuta)

12.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.2.1, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
12.3. Como condição para o fornecimento dos bens, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de CENTRAL, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.
12.3.1. Para celebração do contrato ou instrumento equivalente, o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
14.4. A Ata de Registro de Preços poderão ser renovados a partir da confecção de Termo Aditivo, com base na previsão do art. 84 da Lei 14.133/2021 e manutenção da condição de vantajosidade dos valores unitários para a administração pública.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. Terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida para o endereço indicado no item 8.3, no prazo de 05 (cinco) dia, a contar da data do envio do e-mail.
13.3. Para celebração do contrato o licitante deverá manter todas as condições de habilitação, reapresentando todas as certidões de regularidade exigidas por ocasião da licitação.
13.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base à Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
13.5. A empresa convocada deverá apresentar, na data da assinatura do contrato, documentação comprobatória de sua capacidade para o fornecimento dos materiais objeto da contratação, que poderá ser comprovada conforme exigências previstas no Termo de Referência e no Edital:
13.6. A empresa deverá, ainda, apresentar planilha discriminando, de forma individualizada, o item, a descrição, os valores e percentuais dos insumos e da mão de obra.

14. DO PAGAMENTO
14.1. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

14.2. O pagamento devido pelo Município será efetuado, conforme estipulado nos termo da Minuta do Contrato.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
15.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa indicados na Minuta do Contrato.

16. DAS PENALIDADES E SANÇÕES AOS LICITANTES
16.1. A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para fornecimento do objeto adjudicado, sujeitando-se as penalidades constantes nos artigos 156 e 162 da Lei 14.133/21, dentre elas a suspensão do direito de licitar pelo período de 3 (três) anos.
16.1.2 Para os efeitos do art. 162 da Lei 14.133/21, fica estabelecida a multa cominatória de 2% (dois por cento) sob o valor global da proposta apresentada, a ser aplicada em caso de infringência de qualquer das cláusulas contratuais celebradas, no presente instrumento e/ou da proposta apresentada;
16.1.3 Pelo não fornecimento do objeto licitado após assinatura do contrato, multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, e nessa hipótese, poderá ainda o Município de CENTRAL revogar a licitação (ou rescindir o contrato) ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento do objeto, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
16.2. Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na entrega programada, incidente sobre o valor da quantidade que deveria ser entregue. A partir do 16º décimo sexto dia de atraso será considerado como inexecução parcial e a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia inexecução total do ajuste, incidindo sobre estas as multas estabelecidas nos subitens a seguir:
16.2.1. Multa de 2% (dois por cento) por inexecução parcial do ajuste, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, inclusive nas hipóteses de entrega dos materiais em desconformidade com as especificações técnicas, características, quantidades ou demais condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência e seus respectivos anexos.
16.2.1.1. Quando o material gráfico entregue apresentar defeitos de impressão, cortes irregulares, falhas de acabamento, divergência de cores, gramatura, dimensões ou qualquer desconformidade com as especificações exigidas, a Contratada deverá providenciar sua substituição, sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
16.2.2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução total do ajuste, calculada sobre o valor do contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o caso.
16.3.Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do item ou parcela inadimplida, que poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, nos seguintes casos:

16.3.1. Quando os materiais entregues não atenderem às especificações técnicas, características, descrição, quantidade ou demais requisitos estabelecidos no Edital e seus anexos, e a Contratada, devidamente notificada, não providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
16.3.2. Quando os materiais gráficos entregues apresentarem falhas de impressão, acabamento inadequado, baixa qualidade ou características inferiores às exigidas, e a Contratada, após notificação, não providenciar sua substituição ou correção no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
16.3.3. Quando constatado que o produto entregue é usado, recondicionado, remanufaturado ou de segunda linha, quando o Edital exigir produto novo e de primeiro uso, sem prejuízo da obrigação de substituição do item, sem qualquer ônus para o Município.
16.3.4. Quando os materiais gráficos entregues apresentarem divergência em relação à arte aprovada, ao formato, às dimensões, à gramatura, às cores ou às demais especificações do Termo de Referência, e a Contratada não providenciar a substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
16.3.5. Quando a Contratada deixar de substituir materiais gráficos recusados pela fiscalização por falhas de impressão, defeitos de acabamento, desconformidade técnica ou qualquer outra irregularidade, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município.
16.4. Nos casos acima descritos, quando a Contratada efetuar a substituição dos materiais gráficos e sanar integralmente a irregularidade constatada, poderá a Administração, mediante justificativa expressa e considerando a gravidade da conduta, os prejuízos causados e as circunstâncias do caso concreto, deixar de aplicar ou reduzir a penalidade, quando juridicamente cabível.
16.5.Se a infração cometida se caracterizar por grave descumprimento contratual, dolo, má-fé, fraude, reincidência ou causar prejuízos relevantes à Administração, poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, inclusive impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da infração e os requisitos legais.
16.6. No caso de substituição dos materiais gráficos na forma estabelecida nos subitens anteriores, a Contratada assumirá integralmente as despesas decorrentes, incluindo transporte, carga, descarga, retirada, entrega e demais custos necessários, sem ônus para o Município. Nenhum pagamento será efetuado em relação ao item recusado até seu regular recebimento, observadas as condições do Edital e do Termo de Referência.
16.7.As multas são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a aplicação de outras penalidades cabíveis, observados os limites e critérios estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021 e neste Edital, podendo os respectivos valores ser descontados dos créditos decorrentes do contrato, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O proponente vencedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução da obrigação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
17.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
17.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
17.4. A Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
17.5. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
17.6. A autoridade competente, para determinar a contratação, poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
17.7. Fica eleito o Foro da Comarca de CENTRAL - BA, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

18. ANEXOS DESTE EDITAL:

Anexo I - Termo de Referência;
Anexo II - Modelo de Declaração de Cumprimento a Disposto Constitucional (Declaração de menor);
Anexo III - Modelo Carta de Apresentação da Proposta;

Anexo IV – Modelo de Pleno Conhecimento;
Anexo V – Minuta ATA
Anexo VI – Minuta do Contrato;
Anexo VII – Modelo de Procuração;
Anexo VIII – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo IX – Modelo de Declaração de Inidoneidade;
Anexo X – Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;
Anexo XI – Modelo de Declaração de Autenticidade dos Documentos.

CENTRAL - Bahia, 18 de novembro de 2026.

_____

Pedro Lucas Hermenegildo da Silva Freire
Agente de Planejamento
Portaria nº 094/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA DEMANDANTE:	DFD SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA 012

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

Seleção das melhores propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.**.

	DESCRIÇÃO	QNTD	UND	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	ADESIVO DE COMBATE A DENGUE 100X100MM-4x0 CORES - DIGITAL	UND	18000	R$ 0,41	R$ 7.320,00
2	BL PNCD / FICHA EXAME CITOPATOLOGICO A4 d 100UND - COR 1X0 Ou SOLIC. SEC. SAUDE	BLS	2000	R$ 14,36	R$ 28.710,00
3	CARTÃO DA GESTANTE 20X14 - 4X4 CORES	UND	3000	R$ 2,07	R$ 6.205,00
4	CARTÃO A4 C/100UND - COR 1X0 - APRAZAMENTO ODONTOLOGICO (OU SEMELHANTE AO SOLIC. SEC. SAUDE	BLS	100	R$ 14,11	R$ 1.411,00
5	CARTÃO DE VACINAÇAO - 20X28- 4X4 CORES MENINA- ROSA / MENINO- AZUL	BLS	10000	R$ 1,92	R$ 19.166,67
6	CARTAO DE MEDICAÇAO - 20X14 - 4X1 CORES	UND	6000	R$ 1,55	R$ 9.310,00
7	CARTAO DE VACINAÇAO - 20X28- 4X4 CORES	UND	10000	R$ 1,96	R$ 19.583,33
8	CARTAO DE VISITA - PADRAO - 4X0 CORES	UND	10000	R$ 0,86	R$ 8.583,33
9	CARTAO DO PACIENTE - 10X7 - 4X1 CORES	UND	12000	R$ 0,97	R$ 11.620,00
10	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE - 20X14 - 4X1 CORES	UND	12000	R$ 2,03	R$ 24.340,00
11	CERTIFICADO EM PAPEL COUCHE - A4 - 4X1 CORES	UND	10000	R$ 1,87	R$ 18.683,33
12	CRACHA + CORDAO Personalizado 10x14 - 4X0 CORES	UND	800	R$ 4,14	R$ 3.314,67
13	ENVELOPE TIMBRADO DE CADASTRO DA FAMILIA A9 CX. 250 UND -1 COR	CX	10	R$ 258,33	R$ 2.583,33
14	FAIXA PLOTADA CORES DIGITAL m2 (MEDIDAS IVERSAS2,00X1,00/3,00X0,80/4,00X1,00/.)	M²	100	R$ 119,37	R$ 11.937,00
15	ETIQUETA AUTO ADESIVA 9X5 - 4X0 CORES(IDENTIFICAQOES DIVERSAS)	UND	8000	R$ 3,97	R$ 31.786,67
16	FICHA A4 - SISPRENATAL / AMBULATORIAL / E-SUS / B- GEES / BHA / BHAH/ OU SEMELHANTE DA SEC. DE SAUDE	BLS	700	R$ 16,28	R$ 11.396,00
17	FICHA - AP 180 - 20X14 - COR 1x1 (DE ACOMP. DE DIABETICO / ATT. DIARIOS DO PACS	UND	1000	R$ 4,18	R$ 4.181,67
18	FICHA DE REGISTRO DIARIO DOS ATT. DAS GESTANTES NO SIST. PRÉ-NATAL - AP 180 - 20X14 - COR 4x4	UND	400	R$ 1,23	R$ 490,00

19	FICHA DE REFERÊNCIA E CONTRARREFERÊNCIA - C/ 100UND - A4 - COR BLS 1X0	BLS	80	R$ 13,79	R$ 1.102,80
20	FICHA A4 - C/100UND - COR 1x0 (ACOMP. SOCIAL / ADMISSAO DE EMFERMAGEM OU SEMELHANTE DA SEC. DE SAGDE)	BLS	1000	R$ 14,00	R$ 14.000,00
21	FICHA - CI 100UND - A4 - COR 1X0 ODONTOLOGICO / CONSOLIDADO MENSAL DE RAIVA HUMANA / OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	600	R$ 13,96	R$ 8.376,00
22	FICHA 1x1 - SUS - MODELOS DIVERSOS DE ACORDO COM A SEC. DE SAÚDE	BLS	2000	R$ 8,99	R$ 17.980,00
23	FICHA DE CONTROLES C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (VAGINA / FEBRE AMARELA OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	1000	R$ 14,98	R$ 14.980,00
24	FICHA CI 100UND A4 - COR 1X0 (INVESTIGAQAO DA DENGUE OU SEMELHANTE SEC. SAÚDE)	BLS	500	R$ 16,19	R$ 8.095,00
25	FICHA - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (DE REGISTRO DO VACINADO / REGULAÇAO M£DICA OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	500	R$ 11,25	R$ 5.625,00
26	RESUMO SEMANAL - C/ 100UND - A4 - COR 1X0 ((ANTIVETORIAL / OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	150	R$ 13,84	R$ 2.076,00
27	FORMULARIO – C/ 100UND - A4 - COR 1X0 (DE OPERAÇAO DE CONTROLE E RESERVATORIO CANINO (OU SEMELHANTE SEC. SAGDE)	BLS	800	R$ 14,60	R$ 11.680,00
28	FOLDERS 4x4 cores COUCHS 210 ORIENTAÇOES NUTRICIONAIS P/ACIDO URICO ELEVADO (OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	1500	R$ 5,67	R$ 8.500,00
29	FICHA CI 100UND - 1x0 - A4 (DE VISITA DOMICILIAR / P/TRANSFERENCIA DE PACIENTE / SINAN (OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	350	R$ 14,66	R$ 5.129,25
30	RECEITUARIO V2 OFICIO -C/100UND - COR 4X0	BLS	500	R$ 11,43	R$ 5.712,50
31	RECEITUARIO V2 OFICIO -C/100UND - COR 1X0	BLS	800	R$ 12,74	R$ 10.189,33
32	PASTA C/ BOLSA 4X4 CORES - COUCH£ 300G + VERNIZ 21X30	UND	250	R$ 5,18	R$ 1.294,17
33	PASTA PI PRONTURARIO FAMILIA A3 AP180	UND	250	R$ 3,33	R$ 833,33
34	PLACA DE SINALIZAÇAO (calcular m2)	M²	50	R$ 194,15	R$ 9.707,58
35	INFORME MENSAL DE SURTOS DE DOENÇAS TRANS. POR ALIMENTOS - C/ 100UND -A4-COR 1X0	BLS	60	R$ 14,08	R$ 844,80
36	LAUDO MÉDICO / ATESTADO -C/100UND -A4-COR 1XO	BLS	500	R$ 14,92	R$ 7.460,00
37	MAPA DE ATT. POR IDADE -C/100UND -A4- COR1X0	BLS	108	R$ 14,15	R$ 1.528,20
38	FORMULÁRIOS SUS A4 - 4X0 - MODELO DE ACORDO SOL. SEC.	BLS	800	R$ 18,12	R$ 14.493,33
39	FORMULÁRIOS SUS A4 - 4X1 - MODELO DE ACORDO SOL. SEC.	BLS	200	R$ 21,39	R$ 4.277,67
40	MAPA P/ REGISTRO DIARIO DAS ATV. DE PLANEJAMENTO FAMILIA 100UND -A4-COR 1X0	BLS	130	R$ 13,68	R$ 1.777,75
41	MAPAO DE CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, IMPR. A3 FRENTEE VERSO	UND	130	R$ 15,30	R$ 1.989,00

42	PLAN. DE ACOMP. DE BUSCA ATIVA DE TETANO NEO NATAL E ACID. - C/ 100UND -A4-COR 1X0	BLS	80	R$ 16,18	R$ 1.294,00
43	PLANILHA DE CASO SUSPEITOS DE SARAMPO OU RUBEOLA - C/ 100UND - A4-COR 1X0	BLS	80	R$ 14,60	R$ 1.168,00
44	PLANILHA DE CONTROLE DE CASOS DE DIARREIA -C/100UND	BLS	300	R$ 13,90	R$ 4.168,50
45	PLANILHA DE DIAGNOSTICO DE RAIVA HUMANA - C/ 100UND	BLS	150	R$ 14,60	R$ 2.190,00
46	PLANILHA DE NOTIFICAÇAO SEMANAL - C/100UND -A4-COR1X0	BLS	80	R$ 14,33	R$ 1.146,40
47	PRONTURARIO FAMILIA -C/100UND -A4-COR1X0	BLS	50	R$ 13,03	R$ 651,50
48	PROTOCOLO DE TR, DPP, LEISHNANIOSE CANINA - C/ 100UND	BLS	200	R$ 15,19	R$ 3.037,00
49	QUADRO DEMONSTRATIVO DO SERV. ANTIVETORIAL - C/ 100UND	BLS	50	R$ 12,04	R$ 602,00
50	REGISTRO DE ATT., PROCEDIMENTOS E NOTIFICAÇOES - C/ 100UND	BLS	200	R$ 13,88	R$ 2.776,00
51	RELATORIO C/ 100UND - A4 - COR 1X0 / MENSAL DE DESTRIBUIÇAO E CONTROLE DE ESTOQUE OU SEMELHANTE SEC. SAUDE)	BLS	280	R$ 11,96	R$ 3.348,80
52	REQUISIÇAO DE EXAMES CITOPATOLOGICO - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	500	R$ 13,03	R$ 6.515,00
53	FORMULARIO RECEITA AZUL -C/100UND - COR 1X0 - AUTO COPIATIVO	BLS	200	R$ 13,45	R$ 2.690,67
54	SSA - 2 PROGRAMA DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - C/ 100UND - A4-COR 1X0	BLS	150	R$ 12,69	R$ 1.903,50
55	CONFECÇAO DE CRACHA, EM PVC RIGIDO NA COR BRANCA, DIMENSOES 86X55 MM - impressão Frente verso – Cordão Personalizado	UND	750	R$ 24,67	R$ 18.498,75
56	IMPRESSAO DE BANNER, EM LONA, DIMENSOES 1,20X 1,50M, COM ACABAMENTO EM BASTAO DE MADEIRA E CORDAO.	UND	130	R$ 123,25	R$ 16.022,07
57	IMPRESSAO DE CARTAZ, EM PAPEL COUCHE 40X60 CM - 4X0 CORES.	UND	620	R$ 6,12	R$ 3.791,30
58	IMPRESSAO DE CARTAZ, DIMENSOES 29,7 X 42 CM	UND	950	R$ 4,32	R$ 4.105,58
59	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS , DIMENSOES m²	M²	200	R$ 89,90	R$ 17.980,67
60	IMPRESSAO Plotagens	UND	300	R$ 85,12	R$ 25.536,00
61	IMPRESSAO DIGITAL EM PAPEL , OUT DOOR DIMENSOES 9,OX 3,0 C.	UND	72	R$ 493,23	R$ 35.512,20
62	IMPRESSAO FOLDER FRENTE VERSO, TINTA, PAPEL COUCHE,VERNIZ UV, DIMENSOES 31,5 X 21,5 CM.	UND	10000	R$ 2,31	R$ 23.050,00
63	IMPRESSAO FOLDER EM POLICROMIA FRENTE E VERSO, TINTA ESCALA EM PAPEL COUCHE BRILHO, 230G, PLASTIFICARAO VERNIZ UV, DIMENSOES 30X21 CM.	UND	3000	R$ 2,42	R$ 7.260,00
64	PANFLETO COLORIDO DE COMBATE A DENGUE - 4X4 CORES - 21X15cm	UND	20000	R$ 0,39	R$ 7.833,33
65	PANFLETO COLORIDO DE COMBATE A TUBERCULOSE E RUBEOLA - 4X4 CORES-21X15cm	UND	12000	R$ 0,35	R$ 4.140,00

66	PLACA CEGA, ESTRUTURA METALICA EM METALON 30X50, EM LONA 440G, DIMENSOES 1.20M X 0,70 C.	UND	48	R$ 184,00	R$ 8.832,00
67	PLACA DE PVC ADESIVADA INDENTIFICAÇAO, DIMENSOES (Calcular m2)	M²	17	R$ 178,99	R$ 3.042,89
68	PLACA DE SINALIZAÇAO, EM CHAPA GALVANIZADA, ESTRUTURA DE METALON	UND	24	R$ 295,51	R$ 7.092,28
69	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAÇAO DE VEICULOS OFICIAIS.	UND	65	R$ 318,67	R$ 20.713,77
70	TESTEIRA COM ILHOES, VULCANIZADA, DIMENSOES (Calcular m2)	M²	150	R$ 96,91	R$ 14.536,00
71	PLOTAGEM PARCIAL PARA PERSONALIZAQAO DE SAMU - AMBULANCIAS- REFLETIVO	UND	15	R$ 688,49	R$ 10.327,38
72	BACKDROP - COM ILHOS (Calcular m2)	M²	40	R$ 94,35	R$ 3.773,87
73	AGENDA DIARIA - CAPA COLORIDA - ENCADERANDO (OBS. PADRAO SEC. EDUCAÇAO) 168 PÁGINAS	UND	640	R$ 49,08	R$ 31.410,13
74	ATA DE RESULTADO FINAL C/100FLS – C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	300	R$ 14,60	R$ 4.381,00
75	BLOCO DE COMPRAS FORMATO 18 - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	200	R$ 12,54	R$ 2.508,67
76	BLOCO DE ORDEM DE SERVIÇO FORMATO 18 - Cl 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	200	R$ 11,93	R$ 2.385,67
77	DECLARAÇAO DE ENSINO FUNDAMENTAL - Cl 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	240	R$ 14,02	R$ 3.365,60
78	DECLARAÇAO DE ENSINO INFANTIL - Cl 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	150	R$ 13,86	R$ 2.078,75
79	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL I + EDUCAÇAO INFANTIL + EJA CAPA DURA + MIOLO 4x4 CORES ATÉ 150 Páginas - 4X4 CORES	UND	178	R$ 76,86	R$ 13.681,08
80	DIARIO DE CLASSE FUNDAMENTAL II - ATÉ 150 Páginas - 4X4 CORES	UND	102	R$ 81,27	R$ 8.289,71
81	ENVELOPE A9 TIMBRADO AP 24-75G 240 X 340 MM CX. Cl 250 UND - IMPRESSAO 1 COR	UND	12	R$ 103,02	R$ 1.236,24
82	EL AP 24-75G- TIMBRADO PEQUENO CX. Cl 500UND- IMPRESSAO	UND	12	R$ 253,33	R$ 3.040,00
83	ENVELOPES A4 TIMBRADO AP 24-75G 180X240MM CX. Cl 250 UND IMPRESSAO 1 COR	BLS	12	R$ 231,67	R$ 2.780,00
84	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSOES DIVERSAS (CALCULAR M2)	M²	150	R$ 84,46	R$ 12.669,50
85	IMPRESSAO DIGITAL DE ADESIVOS, DIMENSOES DIVERSAS + APLICAÇAO NO LOCAL(CALCULAR M2)	M²	150	R$ 105,42	R$ 15.813,25
86	FICHA DE AVALIAÇAO INFANTIL 50X3 Cl 100FLS -A4-COR 1XO	BLS	250	R$ 21,30	R$ 5.324,17
87	FICHA DE CONTROLE DE CONDUTORES - Cl 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	50	R$ 11,51	R$ 575,42
88	FICHA DE MATRÍCULA - Cl 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	250	R$ 9,65	R$ 2.413,33
89	Placas Frente Escola - ACM - LETRAS CAIXA DE 2CM 3,50X1,00	PLC	30	R$ 1.616,73	R$ 48.502,00
90	FICHA DE RENOVAÇAO DE MATRÍCULA - C/ 100UND - A4 - COR 1X0	BLS	250	R$ 10,93	R$ 2.733,33

91	FICHA DE TRANSFERENCIA -C/100UND -A4-COR 1X0	BLS	300	R$ 9,53	R$ 2.859,00
92	IMPRESSAO DE BANNER / FAIXAS, EM LONA, DIMENSOES DE ACORDO COM A SEC	M²	300	R$ 98,24	R$ 29.471,50
93	FAIXA PLOTADA CORES DIGITAL m2 (MEDIDAS (2,00X1,00/3,00X0,80/4,00X1,00/.)	M²	100	R$ 98,92	R$ 9.891,83
94	FORMULARIO DO ALUNO - FRENTE E VERSO - C/ 100UND - A4	BLS	100	R$ 13,33	R$ 1.332,83
95	HISTORICO ESCOLAR A9, BLS C/ 100FLS	BLS	100	R$ 7,33	R$ 733,33
96	BACKDROP - COM ILHOS m2 (Medidas Diversas: 3,50x2,50 / 2,00x2,00 / 3,00x2,00/5,00x2,00/.)	M²	60	R$ 109,95	R$ 6.597,10
97	PASTA DO ALUNO A3 - 4x0 cores	UND	4900	R$ 2,41	R$ 11.800,83
98	BANNER PLOTADO 1,20X1,00m	UND	50	R$ 85,62	R$ 4.281,00
99	BANNER PLOTADO 1,40X0,70m	UND	35	R$ 111,67	R$ 3.908,33
100	BANNER PLOTADO 1.40X1,00m	UND	30	R$ 130,83	R$ 3.924,95
101	BANNER PLOTADO 10,00X0,70m	UND	10	R$ 298,33	R$ 2.983,33
102	BLOCO DE ANOTAÇOES TIMBRADO (LOGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL) -C/100UND - COR 1X0 - 15X21cm	BLS	400	R$ 11,84	R$ 4.734,67
103	BLOCO DE ANOTAÇOES TIMBRADO (LOGO DA PREFEITURA DE CENTRAL)-C/100UND - COR 1X0- 10X15cm	BLS	400	R$ 10,70	R$ 4.281,33
104	PULSEIRAS SEGURANÇA - PERSONALIZADA	UND	5000	R$ 1,39	R$ 6.925,00
105	CALENDARIO IMA	UND	1400	R$ 5,98	R$ 8.376,67
106	CARIMBOS AUTOMATICO N° 4911	UND	30	R$ 55,08	R$ 1.652,25
107	CARTAZ A3 - 4x0 cores	UND	500	R$ 4,76	R$ 2.380,00
108	CERTIFICADO EM PAPEL COCHE - 21X29 - 4X4 CORES	UND	1000	R$ 3,62	R$ 3.621,67
109	CERTIFICADO EM PAPEL COCHE - 21X29 - 4X1 CORES	UND	2500	R$ 2,78	R$ 6.945,83
110	FAIXA DIGITAL - ACAB. BASTAO - MEDIDAS DIVERSAS - CALCULAR m2	M²	300	R$ 108,17	R$ 32.450,50
111	FAIXA PLOTADA APLICAÇAO COM ILHOS MEDIDAS DIVERSAS CALCULAR m2	M²	100	R$ 86,16	R$ 8.616,33
112	FOLDER COLORIDO EM PAPEL COCHE 180G 30 X 20 CM	UND	5000	R$ 2,36	R$ 11.816,67
113	LONA IMPRESSA 11,00 X1,50m	UND	20	R$ 1.400,00	R$ 28.000,00
114	LONA IMPRESSA 2,00X2,00m	UND	20	R$ 360,51	R$ 7.210,10
115	LONA IMPRESSA 4,00X0,60m	UND	20	R$ 386,67	R$ 7.733,33
116	LONA P/ PORTAL 7,00X1,00m + ILHOS	UND	20	R$ 922,83	R$ 18.456,67
117	LONA PLOTADA 0,70X10,00m	UND	20	R$ 531,15	R$ 10.623,00

118	LONA PLOTADA 1,50X6,50m	UND	20	R$ 647,60	R$ 12.951,90
119	LONA PLOTADA P/ PALCO - CALCULAR M2	M²	100	R$ 96,27	R$ 9.626,83
120	PANFLETO COLORIDO 90G- 4X4 CORES - 21X15cm	UND	15000	R$ 0,71	R$ 10.650,00
121	BANNERS M² - DIVERSAS MEDIDAS	M²	100	R$ 112,67	R$ 11.266,50
122	PLACA CEGA, ESTRUTURA METALICA EM METALON EM LONA 440G, m²	M²	100	R$ 273,73	R$ 27.373,17
123	PLOTAGEM VEICULOS OFICIAIS.	M²	100	R$ 278,90	R$ 27.889,83
124	ADESIVO DIGITIAL CORES 4X0 - 550 X 350mm	UND	700	R$ 11,83	R$ 8.283,33
125	BANNER PLOTADO 1,20X0,80m	UND	90	R$ 83,73	R$ 7.536,00
126	CARTAZ COLORIDO EM PAPEL COCHE -A3	UND	1250	R$ 4,95	R$ 6.187,50
127	CARTAZ 0,33x0,48m - 4X0 CORES	UND	200	R$ 4,92	R$ 983,00
128	CRACHA + CORDAO 10x7 - 4X0 CORES - 20X14	UND	450	R$ 11,36	R$ 5.110,50
129	CONVITES C/ PAPEL COCHE -4X0 CORES - 10X15	UND	2000	R$ 2,07	R$ 4.146,67
130	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 240 X 340 MM	UND	800	R$ 2,35	R$ 1.878,67
131	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 310 X 410 MM	UND	450	R$ 1,73	R$ 776,25
132	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 110X 220MM	UND	550	R$ 1,10	R$ 602,25
133	ENVELOPE EM PAPEL AP 24/75G TIMBRADO 180X 240 MM	UND	800	R$ 1,96	R$ 1.570,67
134	FAIXA DIGITAL 6,00X1,00m	UND	10	R$ 810,69	R$ 8.106,85
135	FAIXA PLOTADA 2,00X2,00	UND	10	R$ 394,92	R$ 3.949,17
136	LONA P/ PORTAL + ILHOS (CALCULAR M2)	M²	40	R$ 104,38	R$ 4.175,33
137	PAPEL TIMBRADO -C/100UND - COR 1X0 - 15X21cm	BLS	25	R$ 13,83	R$ 345,83
138	BACKDROP - Medidas Diversas (preto m2)	M²	60	R$ 107,94	R$ 6.476,40

VALOR TOTAL ESTIMADO R$ 1.206.765,59 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

1.1 Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.2 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021.

2. CLASSIFICAÇÃO COMO BEM COMUM

2.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, vez que é possível estabelecer, para efeito de

julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar o fornecimento contínuo e adequado de materiais gráficos destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e institucionais das diversas Secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal de Central/BA.

Os materiais gráficos são essenciais para a execução das atividades administrativas e dos serviços públicos municipais, sendo utilizados na produção de documentos, formulários, impressos, materiais informativos, educativos, institucionais e de divulgação de campanhas, programas, eventos e ações desenvolvidas pela Administração Pública.

A ausência desses materiais compromete a organização dos serviços internos, a comunicação institucional, a divulgação de informações de interesse público e o desenvolvimento das atividades realizadas pelas unidades administrativas e operacionais do Município.

Nesse contexto, a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos busca garantir a disponibilidade de produtos com qualidade, padronização, adequação às especificações técnicas e atendimento às necessidades específicas de cada Secretaria, observando os princípios da eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

A adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada em razão da diversidade de materiais, da variação das demandas entre as Secretarias e da necessidade de fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivas da Administração, evitando aquisições desnecessárias, reduzindo a formação de estoques e proporcionando maior flexibilidade no planejamento das contratações.

- Dessa forma, a contratação pretendida constitui medida necessária para garantir o suporte material às atividades administrativas e institucionais do Município de Central/BA, contribuindo para a eficiência da gestão pública e para a adequada prestação dos serviços à população..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico Estudo Técnico Preliminar.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação deverá observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à confecção e ao fornecimento de materiais gráficos, especialmente quanto à qualidade, especificações técnicas, produção, acabamento, acondicionamento, transporte e entrega dos produtos.
5.2. Os materiais gráficos deverão atender integralmente às especificações, características, dimensões, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.
5.3. Os materiais deverão ser confeccionados em perfeitas condições de uso, sem defeitos de impressão, cortes irregulares, manchas, falhas de acabamento, rasuras, deformações ou quaisquer outras características que comprometam sua qualidade e apresentação.
5.4. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, confeccionados com matérias-primas de boa qualidade e compatíveis com as especificações técnicas de cada item.

5.5. Os materiais gráficos deverão apresentar impressão nítida, cores uniformes, textos legíveis, alinhamento adequado e acabamento compatível com o padrão exigido pela Administração.
5.6. Os materiais deverão ser produzidos observando rigorosamente as especificações de papel, gramatura, formato, dimensões, tipo de impressão, cores, acabamento e demais características previstas para cada item.
5.7. A contratada deverá observar fielmente as artes, logomarcas, textos, imagens, layouts e demais elementos encaminhados pela Administração, não sendo permitidas alterações sem prévia autorização do setor responsável.
5.8. A contratada deverá realizar as entregas na sede do Município de Central – Bahia e nas unidades e localidades da zona rural do Município, conforme os locais indicados pela Secretaria requisitante em cada solicitação ou Ordem de Fornecimento.
5.9. As entregas deverão ser realizadas nos locais, dias e horários determinados pela Administração, mediante solicitação formal, observando-se os prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
5.10. Caberá à contratada disponibilizar os meios necessários para transporte, carga, descarga, embalagem e entrega dos materiais gráficos nos locais determinados pela Administração, sem qualquer custo adicional para o Município.
5.11. A contratada deverá fornecer materiais de primeira qualidade, observando as características e padrões definidos para cada item, não sendo admitidos produtos em desacordo com as especificações contratadas.
5.12. A Administração poderá recusar, total ou parcialmente, os materiais que apresentarem irregularidades, desconformidade com as especificações, defeitos de impressão, falhas de acabamento ou qualquer outra condição que comprometa sua utilização.
5.13. Os materiais recusados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
5.14. A substituição de materiais somente poderá ocorrer por produtos equivalentes ou superiores em qualidade e características, mediante prévia autorização da Administração.
5.15. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela qualidade dos materiais gráficos fornecidos, desde o processo de produção até a efetiva entrega nos locais indicados pelo Município.
5.16. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
5.17. Quando aplicável, os materiais deverão observar as normas técnicas e ambientais pertinentes, especialmente quanto à utilização de matérias-primas, tintas, papéis e demais insumos empregados no processo de fabricação.
5.18. A contratada deverá possuir capacidade técnica e operacional compatível com o objeto, dispondo de equipamentos, estrutura produtiva e pessoal qualificado para a confecção dos materiais gráficos solicitados.
5.19. A contratada deverá garantir a fidelidade das informações, textos, imagens, cores e demais elementos constantes nas artes aprovadas pela Administração, responsabilizando-se por eventuais erros decorrentes de falhas no processo de produção.
5.20. A contratação deverá garantir o fornecimento regular dos materiais gráficos, de acordo com as necessidades da Administração, não sendo admitida a interrupção injustificada do fornecimento durante a vigência contratual.
5.21. A execução do objeto deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão das respectivas solicitações ou Ordens de Fornecimento, observados os quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência.
5.22. Não será admitida a entrega de materiais diferentes daqueles contratados sem prévia autorização da Administração, ainda que alegada indisponibilidade temporária de determinado insumo ou material.
5.23. A contratada deverá observar rigorosamente os prazos de produção e entrega estabelecidos, responsabilizando-se pelos prejuízos decorrentes de atrasos injustificados.
5.24. A fiscalização e o recebimento dos materiais pela Administração não afastarão a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e adequação dos produtos gráficos fornecidos.
5.25. Todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo produção, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga e substituição de materiais recusados, deverão estar incluídos nos preços contratados.

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

1.1. A CONTRATADA deverá entregar os materiais gráficos conforme as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal requisitante, tendo o prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação ou

Ordem de Fornecimento, para realizar a entrega dos materiais no endereço indicado pela Administração, no Município de Central/BA, no horário das 08h às 17h, em dias úteis.

1.2. O fornecimento poderá ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme a necessidade e solicitação da Administração, nos locais indicados pela Secretaria requisitante do Município de Central/BA, dentro dos prazos estabelecidos na Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

1.3. A entrega dos materiais gráficos deverá ocorrer em dias e horários previamente definidos pela Administração, sendo de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte, carga, descarga, deslocamento, acondicionamento e demais custos necessários ao fiel cumprimento do objeto.

1.4. Os materiais gráficos deverão ser novos, de primeiro uso, de boa qualidade e confeccionados rigorosamente de acordo com as especificações, quantidades, dimensões, gramaturas, cores, modelos, acabamentos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e seus anexos.

1.5. Os materiais gráficos deverão ser entregues devidamente identificados e acompanhados das respectivas notas fiscais, observadas as especificações e características de cada item.

1.6. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens adequadas, devidamente acondicionados e protegidos, de forma a garantir sua integridade, conservação e qualidade durante o transporte e armazenamento.

1.7. Não serão aceitos materiais gráficos com defeitos de impressão, manchas, rasuras, cortes irregulares, erros ortográficos, divergências nas cores, falhas de acabamento, embalagens danificadas ou quaisquer outras condições que comprometam sua qualidade e utilização.

1.8. Os materiais gráficos deverão apresentar qualidade compatível com as especificações estabelecidas pela Administração, observando-se os padrões de impressão, acabamento, resistência e apresentação exigidos para cada produto.

1.9. O recebimento do objeto dar-se-á inicialmente de forma provisória, para efeito de verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações, quantidades, dimensões, qualidade de impressão, acabamento e demais condições contratadas, e, após a conferência e aprovação pela Administração, de forma definitiva, nos termos da legislação vigente.

1.10. Constatada qualquer irregularidade, divergência, defeito de impressão, falha de acabamento ou qualquer outra não conformidade nos materiais gráficos entregues, a CONTRATADA será notificada para proceder à substituição ou correção, no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.11. Fica assegurado à CONTRATANTE o direito de rejeitar os materiais gráficos entregues em desacordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual, ficando a CONTRATADA obrigada a substituí-los sem qualquer custo adicional para a Administração.

1.12. Caso sejam entregues materiais em desacordo com as especificações, com defeitos de impressão, acabamento inadequado, divergência de arte, dimensões ou gramatura, ou em quantidade inferior à solicitada, a CONTRATADA deverá proceder à substituição ou complementação no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

1.13. Caso a substituição ou complementação não ocorra no prazo determinado, a CONTRATADA estará incorrendo em atraso na execução do objeto, ficando sujeita à aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, no instrumento contratual e na legislação vigente.

1.14. Os materiais gráficos deverão ser devidamente embalados, acondicionados e protegidos durante as operações de transporte, carga, descarga e armazenamento temporário, de modo a evitar amassamentos, rasgos, umidade, deformações, manchas ou qualquer comprometimento de sua qualidade.

1.15. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal ou servidor formalmente designado pela Administração, mediante verificação das condições de entrega, quantidade, qualidade, dimensões, impressão, acabamento e demais características dos materiais, podendo ser elaborado relatório circunstanciado contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências verificadas durante a execução do contrato, com posterior encaminhamento ao gestor do contrato para o recebimento definitivo.

1.16. O recebimento definitivo ficará condicionado à comprovação de que os materiais gráficos entregues atendem integralmente às especificações, quantidades, padrões de qualidade, características de impressão, acabamento e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência, edital e instrumento contratual.

1.17. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, pela existência de vícios, defeitos, falhas de impressão ou inadequação dos materiais fornecidos, bem como pelas demais responsabilidades assumidas contratualmente e previstas na legislação vigente.

1.18. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, quando solicitado, provas digitais ou físicas dos materiais gráficos para conferência e aprovação prévia, especialmente quando envolverem artes personalizadas, logomarcas, textos institucionais e outros elementos específicos da Administração.
1.19. A produção definitiva dos materiais personalizados deverá observar as artes e modelos previamente aprovados pela Administração, ficando vedada qualquer alteração não autorizada.
1.20. A entrega dos materiais gráficos deverá ocorrer nos prédios públicos, unidades administrativas, escolas, unidades de saúde, almoxarifados e demais locais indicados pela Administração Municipal de Central/BA, inclusive nas localidades da zona rural do Município, conforme as solicitações emitidas pela Secretaria requisitante, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

1. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais conforme a emissão da nota fiscal para o exercício de 2026:

UNIDADE ORÇAMENTARIA ********
PROJETO ATIVIDADE*******
FONTE RECURSO********

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: **R$ 1.206.765,59 (um milhão duzentos e seis mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos)**
2.1. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.
2.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista

3. DA SUBCONTRATAÇÃO.

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

4. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

4.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO OBJETO E DO CONTRATO.

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
5.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
5.6. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.
5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a
5.10. exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
5.10.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
5.10.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
5.10.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
5.10.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
5.11. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.
5.12. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

Forma de seleção

6.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA.

Exigências de habilitação

6.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

7.3.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.3.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.3.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

7.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

7.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

7.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

7.4.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

7.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.1 HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

8.1.1 Certidão negativa de falência e expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.1.2 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

8.1.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

8.1.5. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.1.6. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.1.7. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.1.8 A comprovação da situação econômico-financeira da empresa será constatada mediante a obtenção dos índices de **Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1,00 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

a) LG – Índice de Liquidez Geral, calculado pela seguinte fórmula:
LG = Ativo Circulante (AC) + Realizável a Longo Prazo (RLP)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)

b) SG – Índice de Solvência Geral, calculado pela seguinte fórmula:
SG = Ativo Total (AT)
Passivo Circulante (PC) + Passivo Não Circulante (PNC)
c) LC – Índice de Liquidez Corrente, calculado pela seguinte fórmula:
LC = Ativo Circulante (AC)
Passivo Circulante (PC)

8.1. Serão consideradas habilitadas as licitantes que apresentarem resultados **superiores a 1,00 (um)** para os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC).

8.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

8.2.1 Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Não será exigido reconhecimento de firma da assinatura constante do atestado. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a legitimidade do documento, inclusive solicitar informações ou documentos complementares, e, somente diante de dúvida fundamentada quanto à autenticidade da assinatura ou do documento, poderá exigir o reconhecimento de firma, mediante justificativa expressa nos autos, nos termos do art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 3º, inciso I, da Lei Federal nº 13.726/2018.

8.2.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.2.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇO.

9.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

9.2. A vigência da ARP será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

9.3. NÃO poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

9.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

10 DA CONFORMIDADE TÉCNICA (AMOSTRAS E LAUDOS)

10.1. NÃO SE APLICA**.**

11 DO PAGAMENTO.

11.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12 DO REAJUSTE.

12.1 Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IGPM, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente

tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5 Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

13 DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

13.1 O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 137 da Lei Federal 14.133/2021, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;

13.2 Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados na legislação;

13.3 A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

13.4 Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos na legislação, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

a. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
b. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
d. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
e. Apresentar declaração ou documentação falsa;
f. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

14.5 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura Municipal de CENTRAL, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.5.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.6 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura Municipal de CENTRAL poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.7 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.8 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública

nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do órgão ou entidade pública.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

15.2 Na análise da qualificação econômica financeira, já poderemos identificar a saúde financeira da empresa proponente. Desta forma, além da identificação de bons índices financeiros, através do balanço patrimonial, temos ainda que as empresas proponentes são responsáveis pela sua proposta de preços, devendo ainda arcar com os possíveis prejuízos causados a administração pública, devendo ser responsabilizada se assim o fizer. Ademais, o valor não é considerado de grande vulto, para que possamos efetuar a exigência.

16 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

16.1 São obrigações da Contratante:

16.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

16.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

16.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

16.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

17 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

17.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

17.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

17.1.3 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

17.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

17.1.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.1.7 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

17.1.8 Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

17.1.9 Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

PEDRO LUCAS HERMENEGILDO DA SILVA FREIRE
AGENTE DE PLANEJAMENTO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INC.XXXIII, DO ART. 7º DA CF

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

(Nome da Empresa.....) devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sua sede à Rua..... (endereço completo), declara, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, acrescido pela Lei n.º 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( )

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

Atendendo às exigências deste EDITAL, estamos apresentando nossa "PROPOSTA COMERCIAL" relativa ao presente PREGÃO ELETRÔNICO, cujo o valor total é de ..... (por extenso) de acordo com as especificações relacionadas na proposta de preços em anexo.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE:

1) Concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições desta Licitação, expressas neste PREGÃO ELETRÔNICO, bem como com as condições de contratação estabelecidas na minuta do Contrato anexa ao Edital.
2) Manterá válida sua Proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
3) Tem conhecimento das condições, locais e demais circunstâncias relacionadas à confecção, fornecimento e entrega dos materiais gráficos objeto deste Edital e seus anexos.
4) Na execução do objeto licitado, consistente na confecção e fornecimento de materiais gráficos, observará rigorosamente as especificações, características, padrões de qualidade, dimensões, gramaturas, cores, modelos e acabamentos estabelecidos pela Prefeitura Municipal de CENTRAL/BA, responsabilizando-se pela perfeita execução e entrega dos materiais contratados.
5) Declara que nos preços propostos estão incluídos todos os encargos previdenciários, fiscais, comerciais, trabalhistas e tributários, bem como despesas com matérias-primas, insumos, impressão, produção, acabamento, embalagens, fretes, seguros, transporte, carga, descarga e demais despesas incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto desta licitação.
6) Tem ciência de que a Prefeitura Municipal de CENTRAL/BA não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados nos preços propostos, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.
7) Declara estar desimpedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não incidindo sobre a empresa qualquer impedimento legal à sua participação no presente certame ou à futura contratação.
8) Declara que a empresa se encontra devidamente habilitada para participar do certame e, caso vencedora, executar o objeto da contratação, nos termos da legislação pertinente e das condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
9) Informa os dados bancários da empresa para fins de pagamento:
Banco: _____
Agência: _____
Conta: _____
10) Indica abaixo a qualificação completa do representante legal da empresa responsável pela assinatura do Contrato ou instrumento equivalente:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 012/2026

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:
NOME DA EMPRESA:
CNPJ/MF:
ENDEREÇO:
BAIRRO: CIDADE/UF: CEP:
FONE: ( ) FAX: ( )
NOME PARA CONTATO:

DESCRIÇÃO						
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**MARCA / MODELO**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1					R$	R$

02 - DADOS BANCÁRIOS:
Conta n.º: _____
Agencia n.º: _____
Banco: _____
03 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital
04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.
05 - PRAZO PARA FORNECIMENTO – 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
06 - PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

Local e data.
PROPONENTE:
DADOS DA PROPONENTE:
Nome:
Razão Social:
Endereço Completo/Telefone:

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

A empresa .... C.N.P.J. nº , sediada .... declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO SRPnº012/2026 da Prefeitura Municipal de CENTRAL-BA, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores e ainda o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL portador da Carteira de Identidade RG n° 09.572.283-17, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**, bem como a classificação das propostas, do processo Administrativo 275/2026, RESOLVE registrar os preços nos termos do Art. 82 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, das empresas abaixo listadas, nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pela Lei Federal nº. 14.133/2021 em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto a **SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA**, conforme especificado nos anexos do edital **PE 012/2026** e do Processo Administrativo nº 317/2026, com as seguintes empresas:

EMPRESA – XXXXXXXXXXXXXXXXX – **Nº CNPJ** – XXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL: XXXXXXXX **– CPF** nº XXXXXXXXX
TELEFONE(S) Nº .....
EMAIL(S): .....
VALOR: .....

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UND	VALOR TOTAL

1.1 Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.
Parágrafo primeiro: O objeto desta Ata deverá estar de acordo com as condições e características contidas no processo licitatório **Pregão Eletrônico nº 012/2026 e seu respectivo Termo de Referência**, com a proposta da Empresa; a Lei Federal nº. 14.133/21; com as cláusulas desta ata e demais leis pertinentes.
Parágrafo Segundo: Após assinar a Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência da mesma, apresentando para a Administração as certidões que vencerem no decurso dos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
2.1. A Ata de Registro de Preços relativa ao **PE 012/2026** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/21 e os contratos dela decorrentes serão observadas as disposições contidas no parágrafo único art. 84, da Lei 14.133/21.

2.2. A prorrogação da Ata de Registro de Preço depende da comprovação da vantagem do preço registrado e deverá ser formalizada por termo aditivo, conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

Os preços são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas, bem como daquelas previstas no Termo de Referência.

II - A existência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição dos mesmos produtos, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

III - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a retirada da nota de empenho.

IV - O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, desde que não ultrapassem a estimativa de consumo anual estabelecida na proposta financeira.

V - Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado a Administração tomará as seguintes providências:

a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocarão os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VI - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

VII - O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

1 - <u>Pela Administração</u>, quando:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;

b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceita sua justificativa pela Administração;

c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº. 14.133/93.

2 - <u>Pelo fornecedor</u> quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

VIII - A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

IX - A solicitação do fornecedor para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

X - O segundo classificado só poderá fornecer à Administração quando houver se esgotado a capacidade de fornecimento do primeiro.

XI - O detentor ficará obrigado a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência da ata de registro de preços, mesmo se a entrega dela decorrente for prevista para data posterior ao vencimento da ata.

CLÁUSULA V - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Por se tratar de Pregão para Registro de Preços, os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes ao futuro contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa de cada órgão ou entidade solicitante, a ser previamente informada pelo setor contábil:

UNIDADE ORÇAMENTARIA *************
PROJETO ATIVIDADE*******
FONTE RECURSO********

CLÁUSULA VI - DA REVISÃO DOS PREÇOS

I - A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto, nas hipóteses de redução do preço praticado no mercado ou quando houver, comprovadamente, necessidade de se manter o equilíbrio econômico financeiro desde que não haja obrigação pendente, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
II - Havendo alteração de preços tabelados por órgãos oficiais competentes, os preços poderão ser reajustados de conformidade com as modificações ocorridas.
III - Na hipótese de redução do preço praticado no mercado, a Administração fica obrigada a convocar os fornecedores registrados para renegociar o novo valor.
IV - Em qualquer caso, a revisão do preço registrado não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado.

CLÁUSULA VII – DO PAGAMENTO

I. Fornecidos os itens, a licitante vencedora deverá apresentar, mediante solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de protocolização, liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:
a) Ofício encaminhando a(s) Nota(s) Fiscal (is) para registro no Setor de Protocolo.
b) Certidão Conjunta de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
c) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF.
d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), demonstrando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 11.440, de 7 de julho de 2010.
e) Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal, do domicílio sede do licitante.
II. O pagamento devido á Contratada será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do material com a nota fiscal/fatura atestada, emitida em nome da Contratante, no valor e condições estabelecidas neste termo.
III. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, na pendência de qualquer uma das situações acima especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
IV. Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos, aceitos e aprovados pela Município.

CLÁUSULA VIII - DA ENTREGA – LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES

8.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais gráficos nos locais indicados pela Prefeitura Municipal de Central/BA, inclusive na sede e nas localidades da zona rural do Município, conforme estabelecido na Ordem de Fornecimento, observadas rigorosamente as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições previstas no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços.
8.3. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e fornecer os materiais gráficos objeto desta Ata em estrita conformidade com as especificações, características, quantidades, dimensões, gramaturas, cores, modelos, tipos de impressão e acabamentos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos materiais entregues em desconformidade, que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, erros de produção ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus para o Município.
8.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, conservação e apresentação, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as características de cada produto, cabendo à CONTRATADA todas as despesas relacionadas à produção e à entrega, incluindo matérias-primas, insumos, impressão, acabamento, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos necessários.
8.5. Os materiais gráficos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de proteção, conservação e acondicionamento, de modo a evitar amassamentos, rasgos, manchas, umidade, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua qualidade e apresentação.

8.6. O recebimento dos materiais gráficos pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, quantidade, conformidade, impressão, acabamento e adequação dos produtos fornecidos, ficando assegurado ao Município o direito de recusar aqueles que estejam em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e nesta Ata.
8.7. Constatada qualquer irregularidade, desconformidade, defeito de impressão, falha de acabamento, divergência de arte, dimensões ou gramatura, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais recusados, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.
8.8. A CONTRATADA será responsável pela adequada conservação e integridade dos materiais gráficos durante todas as etapas de produção, transporte e entrega, devendo adotar as medidas necessárias para evitar danos, manchas, rasgos, deformações ou qualquer outra ocorrência que comprometa a qualidade dos produtos.
8.9. Não serão aceitos materiais gráficos com defeitos de impressão, erros ortográficos decorrentes da produção, cores divergentes das artes aprovadas, cortes irregulares, acabamento inadequado, embalagens danificadas ou qualquer outra condição que comprometa sua qualidade, integridade ou utilização.
8.10. Todos os custos relacionados à confecção e ao fornecimento dos materiais gráficos, incluindo matérias-primas, insumos, impressão, acabamento, embalagens, transporte, carga, descarga e substituição de materiais recusados, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA IX - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO DA ATA

9.1. O fornecedor garante que o objeto será entregue no prazo e qualidade contidos no processo licitatório, nas quantidades solicitadas na respectiva nota de empenho e no presente Instrumento.

CLÁUSULA X - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

Parágrafo primeiro - DOS DIREITOS

Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e do fornecedor perceber o valor ajustado na forma e prazos convencionados.

Parágrafo segundo - DAS OBRIGAÇÕES

I – Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do Município:

a) efetuar o pagamento ajustado; e
b) dar ao fornecedor as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

II - Além daquelas previstas no Termo de referência, também constituem obrigações do fornecedor:

a) Manter durante toda a execução da ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
b) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução da presente ata;
c) Entregar o objeto desta ata, conforme convencionado, sem qualquer encargo ou despesa para o Município de CENTRAL.
d) Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, de forma parcelada, de acordo com as quantidades indicadas na Ordem de Fornecimento, com as especificações constantes no presente Termo, dentro do prazo máximo estabelecido, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pela Secretaria Municipal solicitante.
e) Os materiais gráficos deverão observar as especificações de formato, dimensões, tipo e gramatura do papel, cores, impressão, acabamento, quantidade e arte final aprovada, quando aplicável, conforme o Termo de Referência e a respectiva Ordem de Fornecimento.
f) Substituir os materiais gráficos fornecidos em desacordo com a proposta de preços e as especificações constantes do Edital e do Termo de Referência, ou que apresentem defeitos ou imperfeições, providenciando a reposição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da comunicação da Administração, sem ônus para o Município de CENTRAL.
g) Comunicar, antecipadamente, a data e o horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo.
h) Dar ciência ao Município de CENTRAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da entrega dos produtos.
i) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao Município de CENTRAL., ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo

reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela Secretaria Municipal de Administração.

j) Manter, durante todo o período de entrega, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando da realização do pagamento pelo Município de CENTRAL, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.

k) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

m) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CENTRAL.

CLÁUSULA XI - DA INEXECUÇÂO DA ATA

11.1. O fornecedor reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/21.

CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

I - Havendo descumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I) e nesta Ata de Registro de Preços, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos art. 155 e 156 da Lei Federal nº. 14.133/21, e conforme as disposições seguintes:

II - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

j. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

k. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

l. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

m. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

n. Apresentar declaração ou documentação falsa;

o. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

p. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

q. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

r. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

e) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

f) Multa, observados os percentuais e as bases de cálculo previstos nesta Ata e no Edital: 2% (dois por cento) por inexecução parcial e 5% (cinco por cento) por inexecução total;

g) Impedimento de licitar e contratar;

h) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021.

12.4. No caso de atraso na entrega programada, a CONTRATADA ficará sujeita à multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da quantidade de materiais que deveria ter sido entregue, observada a regra de caracterização da inexecução parcial a partir do 16º (décimo sexto) dia e da inexecução total a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, conforme previsto no Edital.

12.5. Configurar-se-á a inexecução parcial do objeto, entre outras hipóteses, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega programada, observadas as condições previstas no Edital.

12.6. No caso de inexecução parcial do objeto, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela inadimplida, em conformidade com o Edital.

12.6.1. No caso de inexecução total do objeto, caracterizada a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso na entrega programada, a CONTRATADA estará sujeita à aplicação de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato ou da respectiva Ordem de Fornecimento, conforme o caso, em conformidade com o Edital.

12.7. O contrato será rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos de inexecução parcial ou de inexecução total do objeto, sem prejuízo da aplicação das sanções nele previstas e em legislação específica;
12.8. O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
12.9. Se o valor a ser pago à CONTRATADA não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
12.10. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, aquela será encaminhada para inscrição em dívida ativa;
12.11. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais nele previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 139, da Lei nº 14.133/21.
Parágrafo primeiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurado a ampla defesa e o contraditório.
Parágrafo segundo: A aplicação da penalidade de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei nº. 14.133/21.

CLÁSULA XIII - DISPOSIÇÕES GERAIS
I - Vinculam-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº. 012/2026,** seus anexos e as propostas classificadas.
II - Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, independentemente da cominação prevista no art. 90 da Lei 14.133/21 e posteriores alterações.
III - Observados os critérios e condições estabelecidas na presente Ata, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o Preço Registrado.
IV - O Registro de Preços poderá ser cancelado ou suspenso pela Administração, por interesse público ou por fatos supervenientes, desde que amplamente justificado, sem que caibam quaisquer direito ou indenização.

CLÁUSULA XIV - FORO
I - Fica eleito o foro da comarca de CENTRAL/BA como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciado as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
II - E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surtam todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

CENTRAL, BA, em ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICIPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA.	**xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL **PREFEITO MUNICIPAL**	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF/RG:	CPF/RG:

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

Pelo presente instrumento **O MUNICÍPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA,** pessoa jurídica de direito público de base territorial autônoma, órgão do Poder Executivo Municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.136.816/0001-51, com sede na Av. João Durval Carneiro, Nº 72, Centro, Central – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL portador da Carteira de Identidade RG n° **.572.283-**, SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade de Central/BA,, doravante denominada **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa, **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP xxxx inscrita do CNPJ/MF, sob o nº xxxxxxxxxxx, aqui representada pelo **xxxxxxxxxxxxxxxxx**, brasileiro, >>>>>>>>>, inscrito no CPF sob o nº >>>>>>>>>>>>>>>, RG nº >>>>>>>>>>, residente e domiciliado à >>>>>>>>>>>>>>>>>>>> CEP >>>>>>>>>>>>>>>>> aqui denominado **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, sob o regime de execução indireta por preço unitário, nos termos do procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, e com fundamento nas disposições e princípios gerais, na forma e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto
1.1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA,** conforme especificações e quantitativos indicados no processo Administrativo nº 317/2026 e relacionados nas planilhas contidas nos Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026 e na proposta vencedora.
1.2. A execução do presente contrato será realizada de acordo às necessidades do Município de CENTRAL.
1.3. Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2026, completando o presente instrumento para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.
1.3.1. Ficam também fazendo parte deste CONTRATO, as normas vigentes, as instruções, a Ordem de Fornecimento e, mediante aditamento, qualquer modificação que venha ser necessária durante sua vigência.

CLÁUSULA SEGUNDA – Responsabilidade das Partes:
2.1. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital) Obriga-se a CONTRATANTE:
a) A Contratante obriga-se a:
b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
d) Efetuar o pagamento no prazo previsto;

2.2. Além das condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I do edital), obriga-se a CONTRATADA:
a) Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial a CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do objeto deste Termo e da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE.
b) Manter, durante todo o período do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, e quando da realização do pagamento pelo Município de CENTRAL/BA, comunicando, imediatamente, a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessa condição, nos termos da Lei 14.133/21.
c) Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.
d) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar a esta Prefeitura ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
e) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de CENTRAL/BA.
f) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

g) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
h) A inadimplência com referência aos encargos e obrigações estabelecidos não transfere ao Município de CENTRAL-Bahia a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o fornecimento, razão pela qual a Empresa Vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Contratante;
i) Quando for o caso, assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação de acidentes de trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus profissionais no desempenho de alguma atividade pertinente ao fornecimento ou em conexão ou contingência, na forma como a expressão;
j) Manter, pessoal e equipamentos suficientes para o atendimento;
k) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos bens fornecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do Valor
3.1. O valor do presente contrato é estimado em R$ _____, conforme definido na proposta apresentada e itens abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3.2. Nos preços já estão inclusos todos os custos necessários à execução do fornecimento do presente contrato, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, deslocamento de pessoal, transporte, garantia dos materiais/acessórios e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

CLÁUSULA QUARTA – Do Pagamento
4.1. A contratante pagará a contratada de acordo com a quantidade efetivamente executada e entregue, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais correspondentes e depois de atestada pelo Contratante a efetiva satisfação do objeto contratual.
4.1.1. Os valores deverão ser pagos a CONTRATADA através de crédito na Conta Corrente....., da Agência ..... Banco..... .
4.2. A liquidação das despesas obedecerá ao estabelecido na Lei nº 4320/64.
4.3. Os pagamentos poderão ser sustados pelo Município nos seguintes casos:
a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam de qualquer forma prejudicar a contratante;
b) Inadimplência de obrigações da contratada para com o Município, por conta do estabelecido no contrato;
4.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver qualquer pendência de liquidação ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.
4.5. Fica assegurado ao contratado, na forma do art. 130 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, estabelecer o equilíbrio financeiro do contrato, desde que devidamente comprovado.
4.6. Obriga-se a Contratada, nos termos do art. 92, inciso XVI da Lei 14.133/21, manter-se durante a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações aqui assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
4.7. Para efeito de pagamento serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA QUINTA – Condições gerais de Entrega dos Produtos

5.1. O prazo para confecção, fornecimento e entrega dos **materiais gráficos** será de até **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente emitido pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA**.

5.2. A CONTRATADA deverá realizar a entrega dos materiais gráficos nos locais indicados pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA**, inclusive na **sede e nas localidades da zona rural do Município**, conforme as condições estabelecidas na Ordem de Fornecimento, observando rigorosamente as especificações, quantidades, unidades de fornecimento e demais condições previstas neste Contrato, no Termo de Referência e na proposta apresentada.

5.3. A CONTRATADA obriga-se a confeccionar e fornecer o objeto deste Contrato em conformidade com as especificações, características, quantidades, dimensões, gramaturas, cores, modelos, tipos de impressão e acabamentos estabelecidos no Edital, Termo de Referência e proposta vencedora, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos materiais gráficos entregues em desacordo com as especificações exigidas, que apresentem defeitos de impressão, falhas de acabamento, divergências nas artes aprovadas ou qualquer outra irregularidade, sem qualquer ônus para o Município.

5.4. Os materiais gráficos deverão ser entregues **novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de qualidade, conservação e apresentação**, devidamente embalados e acondicionados de acordo com as características de cada produto, cabendo à CONTRATADA todas as despesas necessárias à sua produção e entrega, inclusive matérias-primas, insumos, impressão, acabamento, transporte, carga, descarga, acondicionamento e demais custos incidentes.

5.5. Os materiais gráficos deverão ser transportados e entregues em condições adequadas de **proteção, conservação e acondicionamento**, de forma a preservar suas características e qualidade, evitando amassamentos, rasgos, manchas, umidade, deformações ou quaisquer danos que comprometam sua apresentação e utilização.

5.6. O recebimento dos materiais gráficos pela Administração não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto à sua qualidade, quantidade, conformidade, impressão, acabamento e adequação às especificações contratadas, ficando assegurado ao Município o direito de recusar aqueles que estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato e seus anexos.

5.7. Constatada qualquer desconformidade, defeito de impressão, falha de acabamento, divergência nas dimensões, gramaturas, cores ou artes aprovadas, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição dos materiais gráficos recusados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação da fiscalização, sem qualquer ônus para o Município, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, quando for o caso.

5.8. A CONTRATADA será integralmente responsável pela qualidade e conformidade dos materiais gráficos fornecidos desde o processo de produção até a efetiva entrega nos locais determinados pela Administração, devendo observar as condições adequadas de fabricação, impressão, acabamento, embalagem, transporte, acondicionamento e conservação aplicáveis a cada produto.

5.9. Não serão aceitos materiais gráficos que apresentem defeitos de impressão, erros de produção, divergências em relação às artes aprovadas, cortes irregulares, acabamento inadequado, embalagens danificadas ou qualquer outra condição que possa comprometer a qualidade, integridade, apresentação ou utilização dos produtos.

5.10. Todos os custos decorrentes da confecção, fornecimento e entrega dos materiais gráficos, inclusive matérias-primas, insumos, impressão, acabamento, embalagem, transporte, carga, descarga, substituição de materiais recusados e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não cabendo ao Município qualquer pagamento adicional.

CLÁUSULA SEXTA – Do Prazo de Vigência

6.1. O prazo de execução do contrato a ser celebrado com a Licitante vencedora será de 12(doze) meses do exercício que for celebrado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, a contar de sua assinatura e posterior publicação.

6.2. Havendo interesse da Municipalidade, o contrato decorrente desta Licitação poderá ter o seu prazo prorrogado, por meio de aditivo contratual, sempre se observando o prazo estabelecido no art. 106 e 107 da Lei 14.133/21 e a existência de saldo contratual.

6.3. As alterações contratuais atenderão ao interesse público, obedecidas as normas gerais previstas na Lei Federal 14.133/21, incorporando as alterações posteriores.

CLÁUSULA SETIMA – Da Dotação Orçamentária

7.1. Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão por conta das dotações orçamentárias e elementos de despesa abaixo discriminados:

UNIDADE ORÇAMENTARIA *********
PROJETO ATIVIDADE*******
FONTE RECURSO********

CLÁUSULA OITAVA – Da Fiscalização

8.1. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, que verificará o cumprimento das especificações técnicas, quantidades, qualidade, condições e prazos de entrega dos materiais, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato, no Edital, no Termo de Referência ou na proposta apresentada pela CONTRATADA.

8.2. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pelo perfeito fornecimento, qualidade, quantidade, funcionamento e conformidade dos materiais entregues, permanecendo integralmente responsável pelos vícios, defeitos, irregularidades ou desconformidades constatadas, na forma deste Contrato e da legislação aplicável.

8.3. As comunicações, notificações, solicitações de fornecimento e demais correspondências referentes à execução do Contrato serão realizadas preferencialmente por meio eletrônico ou por outro meio formal admitido pela Administração, inclusive mediante Ordem de Fornecimento, quando aplicável, devendo a CONTRATADA manter atualizados seus dados de contato.

8.4. Na hipótese de a CONTRATADA se recusar a receber ou confirmar o recebimento de comunicação, notificação ou Ordem de Fornecimento encaminhada pela CONTRATANTE, esta poderá utilizar outros meios formais de comunicação, inclusive correio eletrônico, correspondência com aviso de recebimento ou outro meio que permita comprovar o envio e o recebimento, considerando-se realizada a comunicação na forma comprovada nos autos do processo administrativo.

CLÁUSULA NONA – Das Penalidades

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DECIMA – Da Extinção

10.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

10.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

10.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

10.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

10.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.5.3. Indenizações e multas.

10.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Alteração

11.1 - Este contrato poderá ser alterado mediante assentimento das partes através de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ou em decorrência de fatores supervenientes que possam torná-lo inexequível.

11.2. A contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) de seu valor inicial atualizado;
11.3. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro, para restabelecer relação que as partes pactuaram inicialmente sobre os encargos do contratado e a retribuição da Administração, poderá ser solicitado pela contratada, observando o previsto no art. 130, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Do Foro
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de CENTRAL, BA para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e combinadas, as partes firmam, em 03 (três) vias de igual teor e forma, o presente Contrato.

CENTRAL, BA, ... de .....de 2026.

CONTRATANTE:	**CONTRATADA:**
MUNICIPIO DE CENTRAL, ESTADO DA BAHIA.	**XXXXXXXXXXX LTDA**
JOSÉ WILKER ALENCAR MACIEL **PREFEITO MUNICIPAL**	*xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx* Representante legal

Testemunhas:	
Nome:_____	Nome:_____
CPF/RG:	CPF/RG:

ANEXO VII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito a empresa (Nome da Empresa.....,), com sede à Rua.....(endereço completo), devidamente inscrita no CNPJ sob o nº ....., representada, neste ato por seu sócio gerente, Sr....., brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado nesta cidade, nomeia e constitui seu representante, o Sr....., brasileiro, (estado civil), ...(profissão...), portador da cédula de identidade nº ..... e do CPF nº ....., a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Central- Bahia, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____ (rua; nº e cidade), declara, sob as penas das Leis Civis e Penais, que a empresa acima citada classifica-se como Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, perante a _____ (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado).

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO IX
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de CENTRAL/BA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO X
MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

_____ (nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), neste ato representada por seu representante legal _____ (nome do representante), _____ (nacionalidade), _____ (estado civil), RG nº _____ e CPF nº _____, Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela **Prefeitura Municipal de CENTRAL/BA**, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal

ANEXO XI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2026

OBJETO: SELEÇÃO DAS MELHORES PROPOSTAS PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS OPERACIONAIS, ADMINISTRATIVAS E INSTITUCIONAIS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRAL/BA.

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º. _____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, Sr. (a). _____, portador(a) do Documento de Identidade n.º. _____, expedido por _____, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob o n.º. _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis, inclusive as criminais, e sob as penas da lei, que toda documentação anexada ao Sistema são autênticas, igualmente sendo expressão da verdade a informação por mim prestada, estou ciente que esta declaração estará sujeita as penalidades da Lei, conforme dispõe o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que prevê o crime de falsidade ideológica.

Local e data,

(Assinatura do representante legal)
Nome e identidade do representante legal